ESTADO DE GOIÁS
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
18º BATALHÃO BOMBEIRO MILITAR - 18º BBM - GOIANÉSIA

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD Nº48/2026 - CBM/18º BBM GOIANÉSIA-09890

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD

1. INTRODUÇÃO

De acordo com o inciso I do art. 7º da Instrução Normativa nº 09/2023 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, o Documento de Formalização de Demanda · DFD é o documento elaborado pelo chefe do órgão interessado, cujo objeto a ser contratado deve ser compatível com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do art. 12 da LLC, quando existir, e com as leis orçamentárias.

Adicionalmente, o inciso I do art. 7º da Instrução Normativa nº 09/2023 do TCM/GO, especifica as informações mínimas que deve conter o DFD, as quais serão detalhadas nos tópicos a seguir.

2. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Aquisição de 48 (quarenta e oito) pares de coturnos pretos, do tipo extra leve, destinados à substituição individual de calçados operacionais desgastados dos militares do 18º Batalhão Bombeiro Militar (18º BBM), visando proporcionar melhores condições de conforto, mobilidade e segurança no desempenho das atividades institucionais.

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação justifica-se pela necessidade de substituir coturnos desgastados utilizados pelos militares integrantes do 18º Batalhão Bombeiro Militar (18º BBM), considerando o desgaste natural decorrente do uso contínuo desses equipamentos nas atividades diárias e operacionais da unidade.

A utilização de calçados operacionais em condições adequadas é importante para proporcionar proteção, estabilidade e segurança aos militares, contribuindo para o desempenho de suas atribuições. Nesse contexto, a aquisição de coturnos do tipo extra leve busca proporcionar maior conforto e mobilidade durante o uso diário e prolongado, favorecendo as condições de trabalho da tropa.

A exigência da cor preta justifica-se pela necessidade de padronização dos calçados operacionais utilizados pela tropa, em conformidade com a identidade visual e os padrões de apresentação institucional adotados pela Corporação.

O quantitativo de 48 (quarenta e oito) pares corresponde à necessidade de substituição dos coturnos desgastados utilizados pelos militares contemplados pela aquisição, sendo destinado 01 (um) par a cada militar atendido. Dessa forma, os materiais serão distribuídos individualmente à tropa, não se destinando à formação ou recomposição de estoque da unidade.

Nº Processo: 202602454O Usuário: MARIA ROSA SOUZA FERREIRA - Data: 05/11/2026 16:08 Página: 3

Dessa forma, a aquisição de coturnos extra leve contribui para a manutenção de condições adequadas de uso dos equipamentos individuais e para a continuidade das atividades administrativas e operacionais desenvolvidas pelo 18º BBM.

A contratação deverá observar as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, bem como os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público, de modo a assegurar a adequada aplicação dos recursos públicos.

4. QUANTITATIVOS

Os quantitativos necessários para atender à demanda do 18º Batalhão Bombeiro Militar são os seguintes:

Descrição	Unidade	Quantidade
Coturno preto, do tipo extra leve	Pares	48

As especificações técnicas detalhadas do item constara no Termo de Referência, assegurando a adequada caracterização e identificação do objeto da contratação.

5. INFORMAÇÕES GERAIS

5.1. Descrição sucinta do objeto

Aquisição de 48 (quarenta e oito) pares de coturnos pretos, do tipo extra leve, para substituição de calçados operacionais desgastados utilizados pelos militares do 18º Batalhão Bombeiro Militar (18º BBM).

5.2. Grau de prioridade da compra

O grau de prioridade para contratação é ALTA.

5.3. Justificativa de prioridade

A contratação é classificada como de ALTA prioridade, considerando a necessidade de substituição dos coturnos desgastados utilizados pelos militares do 18º Batalhão Bombeiro Militar (18º BBM). A utilização de calçados operacionais em condições adequadas é essencial para proporcionar conforto, mobilidade e segurança à tropa durante o desempenho de suas atividades diárias e operacionais.

A aquisição visa atender diretamente 48 (quarenta e oito) militares, mediante a distribuição individual de 01 (um) par de coturnos pretos do tipo extra leve para cada militar contemplado, não se destinando à formação de estoque. A postergação da contratação poderá prolongar o uso de calçados desgastados, comprometendo as condições adequadas de trabalho e o bem-estar dos militares.

Diante disso, considera-se prioritária a realização da contratação, a fim de viabilizar a substituição dos calçados desgastados e assegurar condições apropriadas para a continuidade das atividades desenvolvidas pela unidade.

5.4. Data prevista para conclusão do processo

O prazo previsto para finalizar o processo é de no máximo 30 (dias), podendo ser prorrogada mediante justificativa fundamentada.

Nº Processo: 2026024540 Usuário: MARIA ROSA SOUZA FERREIRA - Data: 05/11/2026 16:08 Página: 4

5.5. Prazo de Entrega

A entrega do produto será integral, em até 30 (trinta) dias corridos, contados após o recebimento da Ordem de Fornecimento.

5.6. Local e horário da Entrega

Os itens deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal/Fatura, de segunda a sexta das 08:00h as 18:00h, nas dependências do 18° Batalhão Bombeiro Militar, situado na cidade de Goianésia, à Av Contorno, nº 11.736, Bairro Dona Fiíca, não admitindo a entrega dos itens em outro local.

5.7. Informações Orçamentárias

Para a presente contratação, deverão ser consideradas as seguintes informações orçamentárias:

ORGANOGRAMA	FONTE	DETALHAMENTO
106.1.1	FEMBOM	100000

5.8. Vinculação ou dependência com o objeto de outra contratação

Não há vinculação ou dependência com o objeto de outro documento de formalização de demanda.

6- MATERIAIS

ITEM	COD	DESCRIÇÃO	UND	QUT	PREÇO UN ESTIMADO	PREÇO TOTAL ESTIMADO
1	467389	Coturno preto, do tipo extra leve	Pares	48	R$ 299,00	R$ 14.352,00
Total						**R$ 14.352,00**

7. IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE E RESPONSÁVEIS

Área Requisitante: 18° Batalhão Bombeiro Militar - FEMBOM

Responsável(eis) pela demanda:

Nome: ARY BERNARDO DUTRA DOS SANTOS - TENENTE-CORONEL QOC BM

Cargo/Função: Comandante do 18º Batalhão Bombeiro Militar e Gestor do FEMBOM

Nº Processo: 202602454O Usuário: MARIA ROSA SOUZA FERREIRA - Data: 05/11/2026 16:08 Página: 5

Goianésia, 16 de outubro de 2026.

ARY BERNARDO DUTRA DO SANTOS - TENENTE-CORONEL QOC BM
Comandante do 18º BBM
Gestor do FEMBOM

DESPACHO

AUTORIZO o andamento do presente processo, nos termos da Lei 14.133/21.

Renato Menezes de Castro

Prefeito Municipal

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Autoridade Competente do Município de Goianésia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o art. 72, inciso VIII, da Lei 14.133/21, autoriza o Agente de Contratação e equipe de apoio, nomeados pelo Decreto Municipal n.º 062/2025, a proceder a instauração de procedimento de Dispensa de Licitação para aquisição de 48 coturnos preto, do tipo extra leve, destinados ao 18º Batalhão de Bombeiros Militar de Goianésia, em atendimento as necessidades da Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás, conforme especificações constantes do Termo de Referência que instrui o presente procedimento.

Digitally signed by VALDIVINO SANTANA:03172074153
Date: 2026.10.22 08:35:07 GMT-03:00
Reason: Arquivo assinado digitalmente
Location: BR

VALDIVINO SANTANA

Autoridade Competente

Nº Processo: 202602454O Usuário: MARIA ROSA SOUZA FERREIRA - Data: 05/11/2026 16:08 Página: 6

Documento assinado eletronicamente por **ARY BERNARDO DUTRA DOS SANTOS**, **Comandante**, em 21/10/2026, às 10:47, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site **http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1** informando o código verificador **97218608** e o código CRC **CCA0E6B4**.

Referência: Processo nº 202600011035092 SEI 97218608

Nº Processo: 202602454O Usuário: MARIA ROSA SOUZA FERREIRA - Data: 05/11/2026 16:08 Página: 7

ESTADO DE GOIÁS
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

Nº Processo: 202602454O Usuário: MARIA ROSA SOUZA FERREIRA - Data: 05/11/2026 16:08 Página: 8

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Aquisição de 48 (quarenta e oito) pares de coturnos pretos, do tipo extra leve, destinados à substituição individual de calçados operacionais desgastados dos militares do 18º Batalhão Bombeiro Militar (18º BBM), visando proporcionar melhores condições de conforto, mobilidade e segurança no desempenho das atividades institucionais.

2. JUSTIFICATIVA

A presente contratação justifica-se pela necessidade de substituir os coturnos desgastados utilizados pelos militares do 18º Batalhão Bombeiro Militar (18º BBM), decorrente do uso contínuo nas atividades diárias e operacionais da unidade.

A utilização de calçados operacionais em condições adequadas contribui para a proteção, o conforto, a mobilidade e a segurança dos militares durante o desempenho de suas atribuições. A escolha de coturnos do tipo extra leve visa proporcionar maior conforto durante o uso diário e prolongado, favorecendo as condições de trabalho da tropa.

A exigência da cor preta visa manter a padronização dos calçados operacionais utilizados pelos militares, em conformidade com os padrões de apresentação institucional aplicáveis à Corporação.

O quantitativo de 48 (quarenta e oito) pares corresponde à necessidade de substituição individual dos calçados desgastados dos militares contemplados, sendo destinado 01 (um) par a cada militar, sem finalidade de formação ou recomposição de estoque.

Dessa forma, a contratação busca assegurar condições adequadas para o desempenho das atividades institucionais do 18º BBM, observando os princípios da eficiência, da economicidade e do interesse público.

3- ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

3.1. Características gerais

3.1.1. O produto deverá consistir em coturno operacional extra leve, na cor preta, destinado ao uso diário pelos militares do 18º Batalhão Bombeiro Militar (18º BBM), proporcionando conforto, mobilidade, resistência e segurança durante as atividades institucionais.

3.1.2. O coturno deverá apresentar construção adequada ao uso contínuo, com acabamento uniforme e materiais compatíveis com a finalidade do calçado.

3.2. Cabedal e cano

3.2.1. O cabedal e o cano deverão ser confeccionados com materiais resistentes e adequados à finalidade do calçado, apresentando acabamento de qualidade e resistência compatível com o uso diário e operacional.

3.2.2. Os materiais não deverão apresentar defeitos, danos ou irregularidades que comprometam a resistência, o conforto ou a funcionalidade do produto.

3.3. Sistema de fechamento

3.3.1. O coturno deverá possuir sistema de fechamento composto por cadarço tradicional e zíper lateral, permitindo o ajuste adequado aos pés e facilitando o calce e a retirada do calçado.

3.3.2. O cadarço deverá ser compatível com os passadores ou ilhoses do coturno, permitindo amarração firme e ajuste adequado durante o uso.

3.3.3. O zíper lateral deverá apresentar funcionamento adequado, permitindo abertura e fechamento sem travamentos, falhas ou comprometimento da estrutura do calçado.

3.3.4. Os componentes do sistema de fechamento deverão estar firmemente fixados, sem defeitos que prejudiquem a utilização ou causem desconforto ao usuário.

3.4. Solado

3.4.1. O solado deverá ser do tipo extra leve e flexível, confeccionado em material resistente e adequado ao uso diário e operacional.

3.4.2. O solado deverá apresentar aderência e estabilidade compatíveis com a finalidade do calçado, proporcionando apoio adequado durante a caminhada e as atividades rotineiras da tropa.

3.4.3. A fixação do solado ao cabedal deverá ser firme e durável, sem descolamentos, folgas ou falhas aparentes que comprometam a integridade e a segurança do produto.

3.5. Palmilha

3.5.1. O coturno deverá possuir palmilha compatível com o modelo e adequada ao uso diário, proporcionando conforto durante a utilização.

3.5.2. A palmilha deverá apresentar acabamento uniforme, sem deformações ou irregularidades que prejudiquem o conforto e a utilização do calçado.

3.6. Acabamento e qualidade

3.6.1. Os coturnos deverão ser fornecidos novos, sem uso anterior, na cor preta e sem defeitos de fabricação.

3.6.2. Os pares deverão apresentar integridade estrutural, acabamento uniforme e compatibilidade entre os componentes, sem irregularidades que comprometam o uso, o conforto ou a apresentação do produto.

3.6.3. Não serão aceitos produtos com costuras rompidas, componentes soltos, solado desprendido, deformações ou outros defeitos que comprometam sua qualidade, segurança ou funcionalidade.

3.7. Numeração e fornecimento

3.7.1. Os 48 (quarenta e oito) pares deverão ser fornecidos nas numerações previamente informadas pela Administração, conforme levantamento das necessidades individuais dos militares contemplados pela aquisição.

3.7.2. Cada par deverá conter um coturno para o pé direito e outro para o pé esquerdo, ambos da mesma numeração.

3.7.3. Os coturnos deverão ser acondicionados adequadamente, de modo a evitar danos durante o transporte e até a entrega à Administração.

3.7.4. A distribuição das numerações será definida pela Administração antes da entrega, não sendo admitida a substituição unilateral dos tamanhos solicitados pelo fornecedor.

3.8. Imagem de referência

3.8.1. A imagem anexada ao processo será utilizada como referência visual complementar quanto à aparência geral do coturno, especialmente em relação à cor preta, ao formato do calçado e ao sistema de fechamento.

3.8.2. A conformidade do produto será avaliada com base nas especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, não sendo a imagem, isoladamente, suficiente para comprovar as características técnicas dos materiais.

3.2. JUSTIFICATIVA DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

As especificações foram definidas considerando as necessidades de uso diário da tropa do 18º BBM, priorizando conforto, mobilidade, resistência e praticidade, bem como a padronização visual dos calçados. Os requisitos estabelecidos buscam assegurar a adequação do produto à finalidade pretendida, sem impor

Nº Processo: 2026024540 Usuário: MARIA ROSA SOUZA FERREIRA - Data: 05/11/2026 16:08 Página: 9

exigências desnecessárias que possam restringir a competitividade da contratação, em observância aos princípios da economicidade, da isonomia e do interesse público.

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Para a presente aquisição, deverão ser consideradas as seguintes informações orçamentárias:

ORGANOGRAMA	FONTE	DETALHAMENTO
106.1.1	FEMBOM	100000

5 - DAS ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS

5.1. A especificação dos materiais a serem adquiridos são:

ITEM	COD	DESCRIÇÃO	UND	QUT	PREÇO UN ESTIMADO	PREÇO TOTAL ESTIMADO
1	467389	Coturno preto, do tipo extra leve, com zíper lateral 	Pares	48	R$ 299,00	R$ 14.352,00
Total						**R$ 14.352,00**

*A imagem apresentada tem caráter exclusivamente ilustrativo e destina-se a auxiliar na compreensão das características visuais do objeto pretendido, devendo prevalecer as especificações técnicas descritas neste Termo de Referência. Não constitui exigência de aquisição de marca ou modelo específico, sendo admitidos produtos equivalentes que atendam integralmente aos requisitos estabelecidos.

5.2. Numeração e quantitativo por tamanho

A distribuição dos 48 (quarenta e oito) pares de coturnos por numeração deverá observar os quantitativos discriminados na tabela a seguir:

ITEM	NUMERÇÃO	QUANTIDADE (PARES)
1	35	2
2	37	1
3	38	3
4	39	6
5	40	11
6	41	15
7	42	7
8	43	3

Nº Processo: 202602454O Usuário: MARIA ROSA SOUZA FERREIRA - Data: 05/11/2026 16:08 Página: 10

Total	48

O fornecedor deverá entregar os pares conforme a distribuição por numeração estabelecida na tabela, não sendo permitida a substituição unilateral dos tamanhos solicitados pela Administração.

6. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS

6.1. O valor total estimado do presente aquisição é de **R$ 14.352,00** (quatorze mil e trezentos e cinquenta e dois reais), cujo valor foi apurado pelo valor médio alinhado em pesquisa de mercado.

6.2. Deverá ser realizada pesquisa de preços para fins de verificar se os valores propostos estão de acordo com o praticado no mercado.

6.3. No valor a ser pago deverão estar incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, **frete, transporte**, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

7. DA AQUISIÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

7.1. A modalidade licitatória adotada para a seleção do fornecedor será por DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fulcro no art. 75 da Lei n° 14.133/2021, com adoção do critério de julgamento de menor preço, haja vista os padrões de desempenho e qualidade serem objetivamente definidos neste instrumento, por meio de especificações usuais praticadas no mercado, sendo comparáveis entre si e não necessitarem de avaliação minuciosa.

7.1.1. A contratação direta por dispensa de licitação permite uma maior celeridade na aquisição de bens e serviços, atendendo a demandas urgentes e evitando a morosidade do processo licitatório, que pode comprometer a continuidade dos serviços públicos.

7.2. A aquisição se fundamentada nos pressupostos do art. 75, II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

7.2.1. Conforme o Decreto nº. 12.343, de 30 de dezembro de 2024, ficam atualizados os valores estabelecidos na Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021.

8. DA JUSTIFICATIVA PARA A DISPENSA DE ELABORAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

A não elaboração de um Estudo Técnico Preliminar (ETP) para a presente aquisição, considerando a nova Lei de Licitações e Contratos, inicialmente, se baseia nas disposições do inciso I, art. 72 da lei n. 14.133 que trata da formalização dos processos de contratação direta elucidando que tais contratações devem ser formalizadas pelo "**documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar**, **análise de riscos**, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo" (grifo nosso).

Considerando ainda, que em âmbito municipal, a obrigação de elaborar estudo Técnico Preliminar aplica-se a aquisição de bens e à contratação de serviços e obras, inclusive locação e contratações de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação, sendo opcional nos seguintes casos, conforme art. 13, Decreto Municipal nº. 1.653 de 07 de abril de 2022:

I – contratação de obras, serviços, compras e locações, cujos valores se enquadrem nos limites dos incisos I e II do art. 75 da Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, independentemente da forma da contratação;

II – dispensa de licitação previstas nos incisos VII, VIII, do art. 75, da Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021;

III – contratação de remanescente nos termos dos §§ 2º a 7 do art. 90 da 14.133, de 1º de abril de 2021;

IV – quaisquer alterações contratuais realizados por meio de Termo Aditivo ou Apostilamento, inclusive acréscimos quantitativos e prorrogações contratuais relativas a serviços contínuos.

Neste sentido a Administração pode substituir o Estudo Técnico Preliminar (ETP) por outro documento simplificado quando a contratação for de baixa complexidade. Esse documento substitutivo deve conter as informações mínimas necessárias para garantir a execução adequada da despesa, conforme o presente caso.

Nº Processo: 2026024540 Usuário: MARIA ROSA SOUZA FERREIRA - Data: 05/11/2026 16:08 Página: 11

9. DA ENTREGA E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO SERVIÇO

9.1. A entrega dos produtos é de até 30 dias corridos, podendo ser prorrogada mediante justificativa fundamentada, em razão da necessidade de diligências complementares ou intercorrências no trâmite processual, contados após o recebimento da Ordem de Fornecimento.

9.2. Os produtos deverão ser entregues acompanhado de Nota Fiscal/Fatura, de segunda a sexta das 08:00h as 18:00h, nas dependências do 18° Batalhão Bombeiro Militar, situado na cidade de Goianésia, à Av Contorno, nº 11.736, Bairro Dona Fiíca, não admitindo a entrega dos itens em outro local.

9.3. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de até 7 (sete) dias, contados do recebimento dos itens, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante “atesto” na nota fiscal/fatura, circunstanciado pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do processo.

9.4. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da notificação do fornecedor, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA

O prazo de garantia dos produtos deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo, abrangendo defeitos de fabricação e vícios de qualidade que comprometam a utilização, a resistência ou a durabilidade dos sofás, incluindo a estrutura, o estofamento, as costuras e o revestimento em couro legítimo.

Durante o período de garantia, a contratada deverá providenciar, sem ônus para a Administração, o reparo ou a substituição do produto ou componente que apresentar defeito coberto pela garantia, no prazo estabelecido pela Administração, observadas as condições aplicáveis.

A garantia não abrangerá danos comprovadamente decorrentes de mau uso, utilização inadequada ou desgaste natural compatível com o uso regular do produto.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será realizado em parcela única, após a entrega total dos serviços.

11.2. No valor a ser pago pela requisitante estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes do fornecimento, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da presente aquisição.

11.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, mediante do protocolo da nota fiscal devidamente assinada pelo secretário da pasta. Havendo erro na Nota Fiscal ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, a mesma ficará bloqueada e o pagamento sustado até que o Fornecedor providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus para o Município.

12. DAS OBRIGAÇÕES

12.1. Obrigações da Contratada:

12.1.1. Manter as condições de habilitação e qualificação técnica do ato da contratação, observando e acatando as disposições do artigo 92 Lei 14.133 de 1º de abril de 2021, que sejam cabíveis à natureza deste instrumento ou através da certidão/certificado aludido no inciso II, do artigo 69 da supracitada lei;

12.1.1. Acatar com as disposições da legislação vigente inerente ao objeto deste contrato, respeitando e primando especialmente pelo cumprimento dos artigos 117 a 121 da Lei 14.133 de 1-° de abril de 2021;

12.1.3. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, e para aprendiz.

Nº Processo: 202602454O Usuário: MARIA ROSA SOUZA FERREIRA - Data: 05/11/2026 16:08 Página: 12

12.1.4. Efetuar a entrega dos produtos, em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do contrato e do termo de referência, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações do modelo, procedência e prazo de garantia;

12.1.5. Responsabilizar-se por quaisquer danos decorrentes do fornecimento, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.° 8.078, de 1990);

12.2. Obrigações da Contratante:

12.2.1 Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o prazo ora estabelecido.

12.2.2. Expedir as comunicações dirigidas à CONTRATADA e exigir, a qualquer tempo, que seja entregue qualquer produto que julgar insuficientes, inadequados ou em desconformidade com o solicitado.

12.2.3. Autorizar o fornecimento dos itens e emitir os documentos específicos para tal.

12.2.4. Exercer a fiscalização do fornecimento por servidores especialmente designados, na forma prevista pela Lei n. 14.133/2021.

12.2.5. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

13. DA SUBSTITUIÇÃO DO CONTRATO POR NOTA DE EMPENHO

13.1. Tendo em vista o caráter econômico do fornecimento, ou seja, contratos com valores inferiores aos limites admitidos para a contratação direta por dispensa de licitação em razão do valor (art. 75, incisos I e II da Lei nº 14.133/2021); e ainda a simplicidade das obrigações da presente aquisição e a ausência de risco, o que ocorre nas compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto à assistência técnica, optasse pela substituição do instrumento de contrato por nota de empenho, nos termos do art. 95, incisos I e II, da Lei 14.133/2021.

14. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO EXIGIDA

14.1. Será selecionado o fornecedor proponente da melhor oferta, desde que apresente a seguinte documentação e na seguinte forma:

15.1.1. DOCUMENTOS PESSOAS JURÍDICAS:

15.1.1.1. A Habilitação Jurídica será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, com suas alterações supervenientes em vigor ou ultima alteração consolidada e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

e) Comprovante de número de conta bancária

15.1.1.2. A documentação (do representante) exigida das pessoas físicas.

a) Cédula de Identidade dos sócios;

b) Prova de Inscrição no Cadastro Individual de Contribuinte (CIC ou CPF) do Ministério da

Fazenda dos sócios;

a) Informações para contato: email e telefone.

15.1.2. REGULARIDADE FISCAL:

Nº Processo: 202602454O Usuário: MARIA ROSA SOUZA FERREIRA - Data: 05/11/2026 16:08 Página: 13

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda –

CNPJ/MF;

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal: Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

c) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS – CRF).

d) Certidão de Regularidade Fiscal perante a Secretaria da Fazenda Estadual;

e) Prova de regularidade para com a Fazenda do Município, relativa à sede ou domicílio da empresa;

15.1.3. DOCUMENTOS PESSOAS FÍSICAS:

13.1.3.1. A Habilitação Jurídica será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) CPF – Cadastro de Pessoas Físicas no Ministério da Fazenda;

b) CI – Carteira de Identidade/Registro Geral junto a órgão oficial de identificação;

c) Comprovante de Endereço Atualizado;

d) Número do PIS/PASEP.

e) Comprovante de número de conta bancária

f) Informações para contato: e-mail e telefone.

15.1.3.2. REGULARIDADE FISCAL:

a) Certidão Negativa junto a Receita Federal ;

b) Certidão Negativa junto a Receita Estadual;

c) Certidão Negativa do Município de Origem;

d)Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

e) Certidão de Quitação Eleitoral.

f) Certificado de Reservista (para homens até 45 anos).

Goianésia GO, 16 de outubro de 2026.

ARY BERNARDO DUTRA DOS SANTOS - TENENTE-CORONEL QOC BM

Comandante do 18º BBM
Gestor do FEMBOM

Documento assinado eletronicamente por **ARY BERNARDO DUTRA DOS SANTOS**, **Comandante**, em 21/10/2026, às 10:48, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site **http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1** informando o código verificador **97218609** e o código CRC **37A88036**.

18º BATALHÃO BOMBEIRO MILITAR - 18º BBM - GOIANÉSIA
AVENIDA CONTORNO 11736 Qd.S/Q Lt.S/L, S/C - Bairro DONA FIICA II - GOIANESIA - GO - CEP 76387-050 - (62)3353-3393.

Nº Processo: 202602454O Usuário: MARIA ROSA SOUZA FERREIRA - Data: 05/11/2026 16:08 Página: 14